

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1994/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense, e

CONSIDERANDO o que foi apurado nos Processos Adm. Nºs. 8514290-91.2014.8.06.0000 e 8514287-39.2014.8.06.0000,

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os Senhores Desembargadores:

DATA	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
11/10/14 (sábado)	Clécio Aguiar de Magalhães (por permuta)
12/10/14 (domingo)	Paulo Airtton Albuquerque Filho (por substituição)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 7 de outubro de 2014.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2005/2014

Dispõe sobre o valor da emissão da 2ª via do crachá

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer em R\$ 100,00 (cem reais) o valor a ser pago pelos servidores, estagiários e terceirizados pela emissão da 2ª via do crachá.

Parágrafo único: O valor definido no caput deste artigo será pago através de Guia de Recolhimento do Fermoju □ GRF, a ser emitida pela Secretaria de Finanças deste Tribunal.

Art.2º As solicitações de 2ª via do crachá deverão ser encaminhadas à SGP de forma eletrônica através do Sistema de Controle de Processos Administrativos (CPA), juntamente com o comprovante de pagamento da GRF.

Art. 3º Se o motivo para emissão da 2ª via do crachá for a ocorrência de furto ou roubo, o requerimento deverá ser acompanhado de Boletim de Ocorrência - BO.

Parágrafo único: Neste caso o requerente estará isento de pagamento do valor estabelecido nesta Portaria.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 9 de outubro de 2014.**

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 715/2014-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diária antecipada para magistrados.

A Secretária Geral e a Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 452/2013, de 02 de maio de 2013, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 03 de maio de 2013, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8514553-26.2014.8.06.0000, do interesse da Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, RESOLVEM conceder 01 (uma)